



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

EDITAL Nº 386/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO

PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA
DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS (ACAFE)

UNESC STRICTO SENSU

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão (PROPIEX), por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto sensu*, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo de Seleção de Propostas de Pesquisa Certificadas pela UNESC**, cujas atividades serão financiadas pelo **Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 51/2024** para o período 2024-2026, conforme definido no âmbito do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 02/2020 para Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) e a Associação Catarinense das Fundações Educacionais (ACAFE), nos termos deste edital.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 **Avaliar, classificar e selecionar pré-propostas de projetos de pesquisa vinculados aos Grupos de Pesquisa da UNESC, oriundos dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UNESC, dentro dos limites do presente edital para posterior submissão à plataforma FAPESC, conforme as regras do [Edital de Chamada Pública FAPESC nº 51/2024](#).**
- 1.2 Apoiar propostas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de pesquisadores(as) vinculados(as) a grupos de pesquisa certificados pela UNESC, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa e para o desenvolvimento econômico sustentável e melhoria da qualidade de vida dos catarinenses.
- 1.3 Apoiar o desenvolvimento e a divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação (CTI) no estado de Santa Catarina.
- 1.4 Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores(as) da UNESC e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional.
- 1.5 Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa na região de atuação da UNESC.
- 1.6 Incentivar a integração de pesquisadores(as), docentes, estudantes, profissionais, empreendedores(as) e demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e estadual.

- 1.7 Apoiar e promover a pesquisa junto à sociedade, permitindo a integração e a retomada da economia em articulação com as demandas do Governo do Estado de Santa Catarina.

2 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ações	Data
Lançamento do Edital UNESC	7 de agosto de 2024
Prazo final para atualização dos Grupos de Pesquisa na plataforma CNPq	2 de setembro de 2024
Encerramento das inscrições	2 de setembro de 2024
Homologação preliminar das inscrições	5 de setembro de 2024
Prazo recursal	6 de setembro de 2024
Homologação final das inscrições	9 de setembro de 2024
Análise e seleção de avaliação de mérito pela UNESC	9 a 11 de setembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	12 de setembro de 2024
Prazo recursal	14 de setembro de 2024
Divulgação do resultado final pela UNESC	16 de setembro de 2024
Submissão, pelos(as) pesquisadores(as), das propostas pré-selecionadas neste edital na Plataforma da FAPESC (on-line)	17 a 27 de setembro, até às 18h

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas pela UNESC compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições.

3.1 QUANTO AO PROPONENTE/BENEFICIÁRIO/COORDENADOR DA PROPOSTA

- a) Possuir titulação de Doutor(a);
- b) Ser professor(a) tempo integral;
- c) Ser professor(a) permanente de Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UNESC;
- d) Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta e o(a) principal responsável por seu desenvolvimento e pela sua submissão no SIGFAPESC, disponível no link <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>;
- e) Ser líder de grupo de pesquisa, com cadastro certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- f) Residir no Estado de Santa Catarina;
- g) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) com registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>) até a data de submissão da proposta junto a UNESC;
- h) Possuir, preferencialmente, H-index (Índice H) comprovado por meio do currículo Lattes e perfil Scopus ativo ou ter perfil Web of Science ativo;
- i) Desejável ter participado de pelo menos 01 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada;
- j) O(A) proponente não deve estar inadimplente com a Diretoria de Pesquisa e Pós-

Graduação *Stricto Sensu* da UNESC.

3.1.1 É possível a submissão de somente 01 (uma) proposta por proponente para esta chamada. Caso submeta mais de uma proposta, será considerada a última submissão.

3.2 QUANTO À PROPOSTA

- a) Apresentar Proposta conforme os requisitos previstos neste edital e no formato presente no site <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, propostas que não estiverem no formato não serão homologadas;
- b) Ser submetida por um(a) único(a) proponente;
- c) Ser desenvolvida em Santa Catarina;
- d) Caracterizar-se como projeto de pesquisa de CT&I, apresentando com clareza e objetividade as metas, os resultados e as entregas, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública;
- e) Quando articulada em rede de pesquisadores, poderá ser formada entre proponentes e membros de outras IES e Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) catarinenses ou de outros estados, bem como de Instituições de pesquisa nacionais e internacionais;
- f) Ter os resultados estimados correlacionados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e frente às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG);
- g) Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses após publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, condicionadas à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas;
- h) Não serão aceitas submissões de propostas de projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do presente edital de Chamada Pública.

3.3 QUANTO AOS MEMBROS

- a) Ser pesquisador(a) com atuação em áreas correlatas ao projeto submetido nesta Chamada Pública;
- b) Ter Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) até a data de submissão da proposta junto a UNESC;
- c) Apresentar cópia atualizada do currículo na Plataforma Lattes em formato pdf dos(as) professores(as) pesquisadores(as) indicados(as) para receber horas no projeto, conforme Resolução nº 13/2012/Câmara Propex;
- d) Cada pesquisador(a), dentre os(as) indicados(as) para receber horas-aula, deverá(ão) ter tido no mínimo 16 horas-aula média na UNESC no ano de 2023/2 e 2024/1 e ser docente do quadro regular;
- e) Ter registro ORCID (<https://orcid.org/register>);
- f) Possuir, preferencialmente, H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes e perfil Scopus ativo ou ter perfil Web of Science ativo;
- g) Os(as) docentes que receberão horas-aula não devem estar inadimplentes com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESC.

3.3.1 Na condição de membro do Grupo de Pesquisa, é permitida a participação de docentes

do quadro regular da UNESC vinculados a graduação, da área de conhecimento do GP ou áreas correlatas.

3.4 QUANTO AO GRUPO DE PESQUISA

- a) Estar o Grupo de Pesquisa (GP) atualizado e com cadastro certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq até o dia **2 de setembro de 2024**;
- b) Ser o Grupo de Pesquisa integrado por, no mínimo, 2 (dois) pesquisadores(as) docentes;
- c) O Grupo de Pesquisa deverá ter como líder um(a) docente do quadro regular da UNESC, tempo integral, contratado(a) nesta condição até julho de 2024, vinculado a um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESC;
- d) Será aceita somente uma proposta por Grupo de Pesquisa.

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para este Edital serão destinados recursos financeiros no valor global de R\$ 1.275.000,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais), oriundos dos orçamentos da UNESC e da FAPESC, a fim de contemplar 24 (vinte e quatro) Grupos de Pesquisa.

4.2 Desses, 2 (dois) grupos terão recurso de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), 8 (oito) grupos terão recurso de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 5 grupos terão recurso de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 7 grupos terão recurso de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), 1 (um) grupo terá recurso de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no conjunto das rubricas correntes (custeio) e capital, e deverão seguir a ordem de classificação das propostas recomendadas.

4.3 A liberação dos valores estará condicionada ao cronograma estipulado na Chamada Pública FAPESC nº 51/2024.

5 DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros serão distribuídos aos GPs vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) da UNESC, certificados pela instituição.

5.1.1 Consideram-se **Grupos de Pesquisa** vinculados aos PPGs aqueles que possuem, como líder, um(a) pesquisador(a) docente, membro permanente de um dos programas *stricto sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) da UNESC.

5.2 Serão concedidos, aos GPs selecionados, os seguintes recursos:

5.2.1 Até 6 (seis) horas-aula semanais inseridas no mapeamento dos(as) pesquisadores(as) indicados(as), conforme definidas na proposta de trabalho pelo respectivo grupo. O número mínimo de horas-aula semanais por pesquisador(a) deverá ser de 2 (duas) horas-aula, um(a) deles(as) sendo obrigatoriamente o(a) proponente(a) e coordenador da proposta.

5.2.1.1 O(A) docente de tempo integral que participar de mais de um projeto poderá acumular no máximo 6 (seis) horas-aula, conforme Resolução nº 13/2012/PROPEX.

5.2.2 Financiamento de 24 (vinte e quatro) projetos para desenvolvimento de atividades de pesquisa, sendo 2 (dois) na Faixa 2 - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), 8 (oito) na Faixa 4 - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 6 (seis) na Faixa 5 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 7 (sete) na Faixa 6 - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e 1 (um) na Faixa 7 - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma (tabela 1):

Tabela 1. Distribuição dos recursos financeiros aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESC

Programa de Pós-Graduação	Quantidade de projetos e Faixa	Valor
Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM)	1 projeto na Faixa 4	R\$ 35.000,00
	1 projeto na Faixa 5	R\$ 50.000,00
	1 projeto na Faixa 6	R\$ 80.000,00
Total PPGCEM	3	R\$ 165.000,00
Ciências Ambientais (PPGCA)	1 projeto na Faixa 4	R\$ 35.000,00
	1 projeto na Faixa 5	R\$ 50.000,00
	1 projeto na Faixa 6	R\$ 80.000,00
Total PPGCA	3	R\$ 165.000,00
Ciências da Saúde (PPGCS)	1 projeto na Faixa 4	R\$ 35.000,00
	1 projeto na Faixa 5	R\$ 50.000,00
	1 projeto na Faixa 7	R\$ 85.000,00
Total PPGCS	3	R\$ 170.000,00
Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS)	1 projeto na Faixa 4	R\$ 35.000,00
	1 projeto na Faixa 5	R\$ 50.000,00
	1 projeto na Faixa 6	R\$ 80.000,00
Total PPGDS	3	R\$ 165.000,00
Direito (PPGD)	1 projeto na Faixa 4	R\$ 35.000,00
	1 projeto na Faixa 5	R\$ 50.000,00
	1 projeto na Faixa 6	R\$ 80.000,00
Total PPGD	3	R\$ 165.000,00
Educação (PPGE)	1 projeto na Faixa 4	R\$ 35.000,00
	1 projeto na Faixa 5	R\$ 50.000,00
	1 projeto na Faixa 6	R\$ 80.000,00
Total PPGE	3	R\$ 165.000,00
Saúde Coletiva (PPGSCOL)	1 projeto na Faixa 2	R\$ 25.000,00
	1 projeto na Faixa 4	R\$ 35.000,00
	1 projeto na Faixa 6	R\$ 80.000,00
Total PPGSCOL	3	R\$ 140.000,00
Sistemas Produtivos (PPGSP)	1 projeto na Faixa 2	R\$ 25.000,00
	1 projeto na Faixa 4	R\$ 35.000,00
	1 projeto na Faixa 6	R\$ 80.000,00
Total PPGSP	3	R\$ 140.000,00
Total <i>Stricto Sensu</i>	24	R\$ 1.275.000,00

a) O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Engenharia de Materiais será contemplado com 1 projeto no valor da Faixa 4 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 1 projeto no valor da Faixa 5 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 1 projeto no valor da Faixa 6 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

- b) O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais será contemplado com 1 projeto no valor da Faixa 4 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 1 projeto no valor da Faixa 5 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 1 projeto no valor da Faixa 6 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- c) O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde será contemplado com 1 projeto no valor da Faixa 4 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 1 projeto no valor da Faixa 5 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 1 projeto no valor da Faixa 7 – R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- d) O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Socioeconômico será contemplado com 1 projeto no valor da Faixa 4 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 1 projeto no valor da Faixa 5 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 1 projeto no valor da Faixa 6 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- e) O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito será contemplado com 1 projeto no valor da Faixa 4 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 1 projeto no valor da Faixa 5 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 1 projeto no valor da Faixa 6 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- f) O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação será contemplado com 1 projeto no valor da Faixa 4 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 1 projeto no valor da Faixa 5 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 1 projeto no valor da Faixa 6 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- g) O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva será contemplado com 1 projeto no valor da Faixa 2 – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), 1 projeto no valor da Faixa 4 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e 1 projeto no valor da Faixa 6 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- h) O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Sistemas Produtivos será contemplado com 1 projeto no valor da Faixa 2 – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), 1 projeto no valor da Faixa 4 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e 1 projeto no valor da Faixa 6 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1.1 São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/2009 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

- a) Despesas de Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto. Estimula-se o uso de laboratórios multiusuários nas IES do Estado de Santa Catarina;
- b) Despesas Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, contratados de acordo com o previsto na legislação estadual; passagens, diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, sendo que essas despesas deverão estar previstas no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto nº 650/2020 e alterações posteriores.

- 6.1.2 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do(a) prestador(a) do serviço.
- 6.1.3 A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, da qual não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto.
- 6.1.4 É vetada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto e a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) coordenador(a) do projeto.
- 6.1.5 A concessão de diárias não é cumulativa ao recebimento de adiantamento (alimentação, hospedagem e deslocamento para bolsistas), considerando que essa destina-se a tal finalidade, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 650/2020. Ainda, a concessão de diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto nº 650/2020 e alterações posteriores.
- 6.1.6 A concessão de adiantamento é exclusiva para estudantes, estagiários(as) e bolsistas que estiverem relacionados à equipe do Plano de Trabalho e contempla as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento (não permitida concessão de diárias), por necessidade de pesquisa de campo, sendo o valor máximo do adiantamento o mesmo que o estipulado para as diárias da equipe, conforme definido neste Edital de Chamada Pública, uma vez que, a eles é vedada a concessão de diárias.
- 6.1.7 O(A) proponente deverá observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa. A FAPESC poderá solicitar ao(a) proponente a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

6.2 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 6.2.1 Não serão financiados os seguintes itens:
- a) Pagamento de passagens ou diárias para visitas, participação em cursos ou eventos, como congressos e seminários;
 - b) Pagamento de bolsas; pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
 - c) Construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio e aquisição de veículos;
 - d) Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;

- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº.5.151/2004;
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) Pagamento de serviços advocatícios, despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- h) Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;
- i) Pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículos e acessórios;
- j) Manutenção de equipamentos;
- k) Despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;
- l) Serviços de pronto atendimento de saúde aos membros da equipe e participantes.

7 DO ENVIO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições dos Grupos de Pesquisa deverão ser feitas até às 23h59min do dia 02 de setembro de 2024, exclusivamente pelo site <https://www.unesc.net/portal/extranet>.

7.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

7.3 A responsabilidade pelo envio do projeto de pesquisa é do líder do GP. Não serão aceitos projetos enviados por alunos.

7.4 Para a inscrição deverá ser realizado o *upload* do arquivo do projeto de pesquisa (em formato .pdf), disponível no site <https://sig.fapesc.sc.gov.br/> e dos currículos atualizados na Plataforma Lattes (em formato .pdf) dos(as) professores(as) pesquisadores(as), contendo Orcid e o H-index (Índice H).

7.5 As informações prestadas pelos(as) pesquisadores(as) são de sua inteira responsabilidade, podendo a qualquer tempo serem excluídos do processo seletivo, se verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Após o encerramento das inscrições, a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* promoverá a verificação dos documentos, resguardando-se o direito de homologar somente as inscrições de propostas que atendam a todos os critérios de admissibilidade estabelecidos neste Edital.

8.2 As propostas cujas inscrições forem homologadas preliminarmente serão divulgadas por ato da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no dia 05 de setembro de 2024, na página do processo seletivo <https://www.unesc.net/portal/capa/index/231>.

- 8.3 Caso ocorra a desclassificação de algum(a) dos(as) pesquisadores(as) por ocorrência de inadimplência junto a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESCO, ficando o grupo de pesquisa com menos de dois(duas) pesquisadores(as), o grupo, não cumprindo mais as condições de inscrição, será desclassificado.
- 8.4 Caberá interposição de recurso fundamentado à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, até às 23h59min do dia 06 de setembro de 2024, exclusivamente via e-mail (pesquisa@unesc.net).
- 8.5 A UNESCO não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o(a) candidato(a) solicitar confirmação de recebimento.
- 8.6 As propostas cujas inscrições forem homologadas definitivamente serão divulgadas por ato da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no dia 09 de setembro de 2024, na página do processo seletivo <https://www.unesc.net/portal/capa/index/231>.

9 DA SELEÇÃO

- 9.1 A seleção das propostas será feita por Avaliadores Ad Hoc designados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESCO.
- 9.1.1 Havendo conflito direto de interesse do avaliador, este não poderá participar da avaliação do projeto em questão.
- 9.2 Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas de projetos segundo os critérios de avaliação estabelecidos na tabela 2, com pontuação máxima de 0(zero) a 100 (cem). O resultado será a soma da pontuação atingida em cada critério.
- 9.2.1 Na tabela 2 é apresentada a escala de classificação conforme pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas de projetos que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.
- 9.2.3 Caso ocorra empate entre propostas, será considerado como item de classificação as melhores notas obtidas de acordo com a seguinte ordem de critérios: 2, 1.1 e 3 contidos na tabela 2.
- 9.3 Caso não haja propostas suficientes selecionadas ou inscritas em cada área, o recurso financeiro será alocado para outro grupo de pesquisa inscrito, considerando a nota mais alta. Em caso de empate, serão utilizados os critérios do item 9.2.3.
- 9.4 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados os limites orçamentários deste edital.

Tabela 2. Critérios de seleção das propostas

Item a ser avaliado	Critérios	Pontuação Máxima
1. QUALIDADE DO PROJETO	<p>1.1 Adequação do Plano de Trabalho Detalhamento e clareza na formulação do projeto; pertinência e aderência aos objetivos da Chamada; correlação e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos, metodologias e resultados esperados. Pertinência de uso do orçamento total de acordo com o cronograma das etapas, assim como boa alocação dos itens de despesa para as necessidades e bom desenvolvimento do projeto.</p>	25
2. RESULTADOS	<p>2.1 Potencial de Pesquisa em CT&I Projeto estruturado apresenta problema de relevância do ponto de vista tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas para o Estado para oportunizar soluções por meio da pesquisa com objetivo de agregar valor à produtos, processos e serviços por meio da ciência, tecnologia e inovação.</p>	10
	<p>2.2 Resultados Esperados Grau de impacto dos resultados esperados sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas do estado de Santa Catarina; adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta; Grau de maturidade tecnológica atual, quando existente, e avanço na maturidade tecnológica pretendido com a execução do projeto - Níveis de Maturidade Tecnológica - TRL (ABNT NBR ISSO 16290:2015).</p>	15
	<p>2.3 Potencial Contribuição para Agenda de Sustentabilidade Correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.</p>	5
3. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	<p>3.1 Coordenador(a)/Proponente do Projeto Qualificação do(a) coordenador(a) na temática específica do projeto; experiência na direção e/ou coordenação e/ou execução de projetos de CT&I e/ou PD&I; Índice - H comprovado nas bases de dados <i>Scopus</i> e <i>Web of Science</i>; Publicação de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto; desenvolvimento de patentes na área do conhecimento do projeto proposto.</p>	25
	<p>3.2 Equipe Técnica Titulação dos membros da equipe, Índice – H comprovado nas bases de dados <i>Scopus</i> e <i>Web of Science</i>; publicações de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto; participação em projetos na área de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida nesta chamada.</p>	20
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma dos pontos de todos os critérios	100

10 DA DIVULGAÇÃO DOS GRUPOS SELECIONADOS

- 10.1 A divulgação preliminar dos grupos selecionados ocorrerá no dia 12 de setembro de 2024, na página <https://www.unesc.net/portal/capa/index/231>.
- 10.2 Caberá interposição de recurso fundamentado à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, até o dia 14 de setembro de 2024, exclusivamente via e-mail (pesquisa@unesc.net), até às 23h59min.
- 10.3 A UNESCO não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o(a) candidato(a) solicitar confirmação de recebimento.
- 10.4 O resultado final dos grupos selecionados será divulgado no dia 16 de setembro de 2024, na página <https://www.unesc.net/portal/capa/index/231>.
- 10.5 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão da UNESCO emitirá Carta de Anuência, aos Projetos Recomendados por este edital, a qual será encaminhada via e-mail ao líder do GP.

11 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS E DOCUMENTOS À FAPESC

- 11.1 As propostas de projetos de pesquisa selecionadas neste Edital deverão ser submetidas ao SIGFAPESC pelo(a) proponente, no link <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, conforme cronograma previsto no item 3 da **Chamada Pública FAPESC nº 51/2024** e item 2 deste edital.
- 11.2 Os(As) proponentes, as IES, seus representantes legais e os(as) integrantes da equipe do projeto deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).
- 11.3 A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte dentro do horário de expediente da FAPESC.
- 11.4 A proposta deverá ser submetida até às 18 horas, horário de Santa Catarina, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O(A) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.
- 11.5 A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.
- 11.6 Expirado o prazo limite indicado na **Chamada Pública FAPESC nº 51/2024**, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

- 11.7 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.
- 11.8 Deverá ser anexada, obrigatoriamente, em formato PDF e de forma legível, não corrompida, a seguinte documentação:
- a) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente junto às IES do Sistema ACAFE;
 - b) Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela IES do Sistema ACAFE, assinada pelo representante legal da Instituição Proponente ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação (permitido a assinatura eletrônica).
 - c) Certificado emitido pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq <https://dgp.cnpq.br/dgp/>;
 - d) Cópia do diploma de doutor(a) do(a) proponente;
 - e) Súmula Curricular, com Link do Currículo Lattes atualizado e informado no SIGFAPESC, contendo obrigatoriamente, no currículo e no documento as seguintes informações de todos os membros da equipe e coordenador:
 - Registro do Orcid (Orcid ID),
 - H-index (Índice H) comprovado por meio do perfil Scopus ativo ou perfil Web of Science ativo, quando houver,
 - Registro de participação, em pelo menos 01 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a **Chamada Pública FAPESC nº 51/2024**, quando houver;
 - f) Matriz sobre a correlação entre os procedimentos técnico-científicos do Plano de Trabalho e os seus potenciais resultados esperados, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão ao SIGFAPESC;
 - g) Comprovante da aprovação/seleção da proposta de projeto junto aos Editais Internos das IES do Sistema ACAFE;
 - h) Cadastro atualizado da IES do Sistema ACAFE na Receita Federal, pelo link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.aspx?cnpj.
- 11.9 O(A) proponente deve estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplentes em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação do projeto.
- 11.10 A FAPESC poderá desclassificar a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante a qualquer outro projeto proposto já contratado em qualquer um dos seus programas anteriores, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida em diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.
- 11.11 A FAPESC poderá desclassificar, ainda, a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante apresentado concomitantemente ou não em diferentes editais, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida em diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.
- 11.12 Os(As) proponentes devem se atentar a todas as condições presentes na [Chamada Pública FAPESC nº 51/2024](#).

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da UNESC.

Criciúma, 07 de agosto de 2024.

Prof.^a Dr.^a Gisele Silveira Coelho Lopes
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão

Prof. Dr. Ismael Gonçalves Alves
*Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu**